



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 266/2008 – INDIAPORÃ, 03 DE JUNHO DE 2.008.

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Indiaporã a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido).

ARTIGO 1º

Fica o executivo municipal autorizado a:

- I. Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II. assinar com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III. abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

PARÁGRAFO ÚNICO

A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º

Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: Obras de infra-estrutura urbana, nos (Conjuntos Habitacionais **“Indiaporã B” Nossa Senhora Aparecida - “Indiaporã C” São Sebastião - “Indiaporã F” Antonio Mariano Leite.**

ARTIGO 3º

Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º

Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 03 de Junho de 2008.


RICARDO DESIDÉRIO S. ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal **“SEMANÁRIO”**, de Ouroeste.


CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Municipal Adm.



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 266/2008 – INDIAPORÃ, 03 DE JUNHO DE 2.008.

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Indiaporã a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido).

ARTIGO 1º

Fica o executivo municipal autorizado a:

I. Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II. Assinar com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III. Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

PARÁGRAFO ÚNICO

A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º

Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinam-se a: Obras de infra-estrutura urbana, nos (Conjuntos Habitacionais "**Indiaporã B**" Nossa Senhora Aparecida - "**Indiaporã C**" São Sebastião - "**Indiaporã F**" Antonio Mariano Leite).

ARTIGO 3º

Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º

Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Indiaporã, 03 de Junho de 2008.

RICARDO DESIDÉRIO S. ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "**SEMANÁRIO**", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Municipal Adm.



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

DECRETO Nº. 490, DE 02 DE JUNHO DE 2008.

(Dispõe sobre autorização para remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o item III do Artigo 4º da Lei Municipal nº. 236/2007, de 18 de Dezembro de 2007,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal de Indiaporã, a remanejar a importância de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), destinados a suplementação das dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02.06.00 Setor de Educação e Cultura
12.365.0160.2019.0000 Assistência Educ. à Criança de Zero a Seis Anos

Ficha 294: **4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2027.0000 Desenvolvimento Econômico e Social

Ficha 182: **4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 7.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02.06.00 Setor de Educação e Cultura
12.365.0160.2019.0000 Assistência Educ. à Criança de Zero a Seis Anos

Ficha 105: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 3.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2027.0000 Desenvolvimento Econômico e Social

Ficha 175: **3.3.90.36.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 4.000,00